

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 04010015/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 04/2024. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **06175908000112** com sede na R. PROF ZELDA C CURSI MASTRIANI 265, JARDIM DAVILA, CEP:86.182-530. CAMBÉ-PR neste ato, representada pelo (a) Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº35868917 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 36544051934, residente e domiciliado em CAMBÉ-PR.

### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jacaré dos Homens/AL, através das Unidades Básicas de Saúde propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

### 2 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17;

2.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há Órgãos Participantes.

### 3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                  | MARCA                       | QUANT. | REF.                 | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 9    | PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INATIVO FG 2082                                                                                                                                       | MICRO DONT                  | 75     | UNIDADE              | 2,83                 | 212,25            |
| 11   | ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA                                                                                                                   | AF do BRASIL                | 120    | UNIDADE              | 1,60                 | 192,00            |
| 16   | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL                                                             | AF do BRASIL                | 90     | UNIDADE              | 1,40                 | 126,00            |
| 17   | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL                                                             | AF do BRASIL                | 30     | UNIDADE              | 1,79                 | 53,70             |
| 19   | PEDRA POMES EXTRA FINA                                                                                                                                                             | AF do BRASIL                | 9      | EMBALA GEM COM 100G  | 6,06                 | 54,54             |
| 20   | PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR                                                         | AF do BRASIL                | 15     | BISNAGA 90,00 G      | 6,72                 | 100,80            |
| 23   | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 140 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | BIODIN AMICA                | 21     | UNIDADE              | 8,00                 | 168,00            |
| 24   | TRICRESOL - FRASCO COM 10ML                                                                                                                                                        | BIODIN AMICA                | 18     | FRASCO               | 10,99                | 197,82            |
| 25   | VASELINA SÓLIDA                                                                                                                                                                    | AF do BRASIL                | 16     | BISNAGA              | 7,60                 | 121,60            |
| 27   | ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 3, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL                        | AF do BRASIL                | 42     | UNIDADE              | 5,90                 | 247,80            |
| 43   | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 702       | KAVO KERR - CARBI DE FG CIR | 78     | UNIDADE              | 11,30                | 881,40            |
| 55   | SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SÁLIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL                                         | BIODONT                     | 180    | PACOTE               | 9,90                 | 1.782,00          |
| 56   | TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CADA TIRA POSSUI 120MM DE COMPRIMENTO, 0,05MM DE ESPESSURA E 10MM DE LARGURA, TRANSPARENTE.                                   | AF do BRASIL                | 18     | UNIDADE              | 1,50                 | 27,00             |
| 72   | FILME PARA RAIOS-X PERIAPICAL INFANTIL. CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                     | IP 01 INSIGHT CARES TREAM   | 6      | CAIXA C 100 UNIDADES | 291,90               | 1.751,40          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06**  
**Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |      |                       |       |          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|-----------------------|-------|----------|
| 73  | KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL. KIT CONTENDO: CREME DENTAL COM 1100 PPM DE FLÚOR SABOR TUTTI-FRUTTI EM TUBO OU FRASCO COM, NO MÍNIMO, 70 GRAMAS E, NO MÁXIMO, 100 GRAMAS. ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA REDUZIDA COM CANTOS ARREDONDADOS ENTRE 23 E 25MM, CERDAS MACIAS ARREDONDADAS COM A MESMA ALTURA DISPOSTAS EM 3 OU 4 FILEIRAS COM, NO MÍNIMO, 25 TUFOS, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO FACILITANDO A EMPUNHADURA. DEVE POSSUIR CAIXA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DAS CERDAS. COMPRIMENTO DA ESCOVA: 18CM, NO MÁXIMO. FIO DENTAL ENCRADO, ROLO COM 25 METROS. | MARCA PRORIO A           | 600  | UNIDADE               | 6,90  | 4.140,00 |
| 74  | KIT DE HIGIENE BUCAL ACIMA DE 12 ANOS. KIT CONTENDO: CREME DENTAL COM 1500 PPM DE FLÚOR EM TUBO, NO MÍNIMO, 70 GRAMAS E, NO MÁXIMO, 100 GRAMAS. ESCOVA DENTAL ADULTA COM CABEÇA DE CANTOS ARREDONDADOS, TAMANHO ENTRE 25 E 27MM, CERDAS MACIAS ARREDONDADAS COM A MESMA ALTURA DISPOSTAS EM 4 FILEIRAS COM, NO MÍNIMO, 30 TUFOS, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO FACILITANDO A EMPUNHADURA. DEVE POSSUIR CAIXA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DAS CERDAS. COMPRIMENTO DA ESCOVA: 19CM, NO MÁXIMO. FIO DENTAL ENCRADO, ROLO COM 25 METROS.                               | MARCA PRORIO A           | 1000 | UNIDADE               | 6,90  | 6.900,00 |
| 94  | LENÇOL DE BORRACHA (EMBALAGEM COM 26 UNIDADES TAMANHO 13,5X13,5CM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MADEI TEX                | 12   | CAIXA COM 26 UNIDADES | 27,90 | 334,80   |
| 95  | CIMENTO ENDODÔNTICO (À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; KIT COM 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CIMENT-FILL AF do BRASIL | 8    | CAIXA                 | 19,80 | 159,20   |
| 108 | LIMA C-PILOT SÉRIE ESPECIAL Nº 10 - 25MM (PARTE ATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. SÉRIE: ESPECIAL. ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO MEDIANTE ENDURECIMENTO TÉRMICO. CONFECCIONADA POR USINAGEM; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; USO ÚNICO.)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | D PERFE CT               | 15   | CAIXA C/ 6 UNIDADES   | 68,46 | 1.026,90 |
| 109 | LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 8 - 21MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | D PERFE CT               | 24   | CAIXA C/ 6 UNIDADES   | 18,62 | 446,88   |
| 110 | LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 - 21MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | D PERFE CT               | 30   | CAIXA C/ 6 UNIDADES   | 18,56 | 556,80   |
| 111 | LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | D PERFE CT               | 30   | CAIXA C/ 6 UNIDADES   | 18,56 | 556,80   |
| 112 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 15 - 21MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | D PERFE CT               | 12   | CAIXA C/ 6            | 18,56 | 222,72   |

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06**  
**Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000**

|     |                                                                                                                                                |            |    |                      |       |        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----------------------|-------|--------|
|     | QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.)                                                                                   |            |    | UNIDADE S            |       |        |
| 113 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 15 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,60 | 223,20 |
| 114 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 15 - 31MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,56 | 222,72 |
| 115 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 20 - 21MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,56 | 222,72 |
| 116 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 20 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,56 | 222,72 |
| 117 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 20 - 31MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,56 | 222,72 |
| 118 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 25 - 21MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,56 | 222,72 |
| 119 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 25 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,56 | 222,72 |
| 120 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 25 - 31MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,56 | 222,72 |
| 121 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 30 - 21MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,56 | 222,72 |
| 122 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 30 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,56 | 222,72 |
| 123 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 30 - 31MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,56 | 222,72 |
| 124 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 35 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,56 | 222,72 |
| 125 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 35 - 31MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,56 | 222,72 |
| 126 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 40 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D PERFE CT | 12 | CAIXA C/ 6 UNIDADE S | 18,56 | 222,72 |

|     |                                                                                                                                                |                  |    |                               |       |        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|-------------------------------|-------|--------|
| 127 | LIMA K 1ª SÉRIE Nº 40 - 31MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 12 | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 222,72 |
| 128 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 45 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |
| 129 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 45 - 31MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |
| 130 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 50 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |
| 131 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 50 - 31MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |
| 132 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 50 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |
| 133 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 50 - 31MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |
| 134 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 55 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |
| 135 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 55 - 31MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |
| 136 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 60 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |
| 137 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 60 - 31MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |
| 138 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 70 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |
| 139 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 70 - 31MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |
| 140 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 80 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |
| 141 | LIMA K 2ª SÉRIE Nº 80 - 31MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.) | D<br>PERFE<br>CT | 6  | CAIXA C/<br>6<br>UNIDADE<br>S | 18,56 | 111,36 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06**  
**Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000**

|                          |                                                                                                                                                                                                                                          |                     |    |                        |                      |          |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|------------------------|----------------------|----------|
|                          | QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.)                                                                                                                                                                             |                     |    | UNIDADE S              |                      |          |
| 152                      | LIMA RECÍPROCANTE NUMERAÇÃO 25.06; COMPRIMENTO 25MM; (RECÍPROCANTE PARA ESQUERDA/ANTI-HORÁRIO; SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA; TRATAMENTO TÉRMICO CM; VELOCIDADE: 400 RPM EM CICLOS; ÂNGULO: 270° PARA A ESQUERDA, 30° PARA A DIREITA.) | KERR _ SYBRO N ENDO | 12 | CAIXA C/ 4 UNIDADE S   | 118,96               | 1.427,52 |
| 157                      | FICHA PARA RAIOS X 2 FUROS (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.)                                                                                                                                                                                 | AF do BRASIL        | 6  | CAIXA C/ 100 UNIDADE S | 21,90                | 131,40   |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                          |                     |    |                        | <b>R\$ 26.719,65</b> |          |

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**3.2.** A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 26.719,65 (vinte e seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

#### **4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

- 11.6.** Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 11.7.** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 11.8.** Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- 11.9.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 11.10.** Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 11.11.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

- 12.1.1.** Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- 12.1.2.** Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;
- 12.1.3.** Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 12.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 12.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 12.1.6.** Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 12.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- 12.1.8.** Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**12.1.8.1.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

### **13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

**13.1.1.** A Sra. **JOBERTINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, CPF nº **070.149.144-21**, desde já designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **14 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

#### **14.1. Das Condições de Fornecimento**

**14.1.1.** A Fornecedor Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

**14.1.2.** Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

**14.1.3.** Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

**14.1.4.** A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

**14.1.5.** A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

**14.1.6.** A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

**14.1.7.** Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**14.1.8.** Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

**14.1.9.** O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**14.1.10.** Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**14.1.11.** Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**14.1.12.** O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## **14.2. Da Liquidação**

**14.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**14.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.2.2.1.** o prazo de validade;
- 14.2.2.2.** a data da emissão;
- 14.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 14.2.2.5.** o valor a pagar; e
- 14.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**14.2.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **14.3. Das Condições de Pagamento**

**14.3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

**14.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

**14.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**14.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

**14.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.6.** Antes de cada pagamento a Fornecedor Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**14.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedor Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

**14.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedor Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.3.9.** Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedor Registrada a ampla defesa.

**14.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

**14.3.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

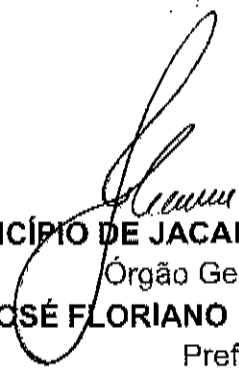
**14.3.12.** A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15 – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 17 de julho de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**  
Órgão Gerenciador  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
Prefeito

**LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934**  
Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934

**BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**  
Fornecedor  
**LUIS CARLOS DOS SANTOS**  
Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Processo Administrativo nº 04010015/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 04/2024. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 31770650/0001-40 com sede na RUA IRMÃ TERESILDA STEFFEN 340, MARIO QUINTANA, CEP:91.240-470. PORTO ALEGRE-RS neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**, portadora da Cédula de identidade RG nº9108638819 SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.291.300-90, residente e domiciliado em PORTO ALEGRE-RS.

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jacaré dos Homens/AL, através das Unidades Básicas de Saúde propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

**2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17;

## 2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há Órgãos Participantes.

## 3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM                     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA | QUANT. | REF.    | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|----------------------|-------------------|
| 93                       | SUCTORES PARA BOMBA DE VÁCUO (2 SUCTORES DE Ø6MM (SALIVA) E Ø11MM (SANGUE), COM FILTRO DE RESÍDUOS DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA; SUCTORES REGULADORES DE SUÇÃO; EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PONTEIRAS CROMADAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PESO LÍQUIDO: 1,38KG; PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 1,87KG; COMPRIMENTO MANGUEIRA DO REGISTRO SUCTOR SALIVA: 1,6M; COMPRIMENTO MANGUEIRA DO REGISTRO SUCTOR SANGUE: 1,6M; COMPRIMENTO MANGUEIRA CORRUGADA: 3M.)                                                               | ALT   | 2      | UNIDADE | 837,46               | 1674,92           |
| 183                      | MOTOR ENDODONTICO [COMPATÍVEL COM TODAS AS LIMAS DO MERCADO; EXECUTA MOVIMENTO ROTATÓRIO E RECÍPROCANTE; BATERIA RECARREGÁVEL; CONTRA ÂNGULO COM CABEÇA MINI, PUSH BOTTON, AUTOCLAVÁVEL, DIVERSAS POSSIBILIDADES DE POSIÇÃO E FÁCIL MANUTENÇÃO; 10 OPÇÕES DE PROGRAMAS, COM AJUSTE DE TORQUE PROGRAMÁVEIS DE 0,6 E 4,3 NCM, VELOCIDADE DE 150 A 950 RPMS E TIPO DE MOVIMENTO (RECÍPROCANTE OU ROTATÓRIO); PROGRAMA RECÍPROCANTE COM ÂNGULOS DIFERENTES E VELOCIDADES VARIADAS DE 150 A 950 RPMS (ESQUERDA E DIREITA); AÇIONAMENTO SEM PEDAL.] | ALT   | 2      | UNIDADE | 3.619,00             | 7.238,00          |
| 184                      | LOCALIZADOR APICAL (EMBALAGEM CONTENDO 1 LOCALIZADOR APICAL ALIMENTADO POR PILHA ALCALINA AAA DE 1,5 V, 1 SUPORTE, 1 CABO DE MEDIÇÃO, 2 CLIPES DE LIMAS, 5 CLIPES LABIAIS, 1 SENSOR DE TOQUE, 1 CHAVE DE FENDA (PARA O COMPARTIMENTO DA BATERIA), MANUAL DE INSTRUÇÕES]                                                                                                                                                                                                                                                                       | ALT   | 2      | UNIDADE | 1537,10              | 3.074,20          |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |        |         | <b>R\$ 11.987,12</b> |                   |

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 11.987,12 ( onze mil e novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

## 4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir

à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

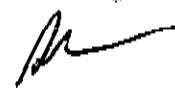
**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

*AA*

## **8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**11.1.** Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2.** Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

**11.3.** Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

**11.4.** Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

**11.5.** Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

**11.6.** Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

**11.7.** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

**11.8.** Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

**11.9.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

**11.10.** Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**11.11.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

**12.1.1.** Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

**12.1.2.** Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

**12.1.3.** Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**12.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

**12.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**12.1.6.** Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

**12.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**12.1.8.** Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**12.1.8.1.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

### **13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

**13.1.1.** A Sra. **JOBERTINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, CPF nº **070.149.144-21**, desde já designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **14 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

#### **14.1. Das Condições de Fornecimento**

**14.1.1.** A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

**14.1.2.** Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

**14.1.3.** Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.



**14.1.4.** A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

**14.1.5.** A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

**14.1.6.** A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

**14.1.7.** Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**14.1.8.** Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

**14.1.9.** O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**14.1.10.** Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**14.1.11.** Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**14.1.12.** O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## **14.2. Da Liquidação**

**14.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**14.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.2.2.1. o prazo de validade;
- 14.2.2.2. a data da emissão;
- 14.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.2.2.5. o valor a pagar; e
- 14.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.



### **14.3. Das Condições de Pagamento**

**14.3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

**14.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

**14.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**14.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

**14.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.6.** Antes de cada pagamento a Fornecedora Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**14.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

**14.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.3.9.** Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora Registrada a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

**14.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

**14.3.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

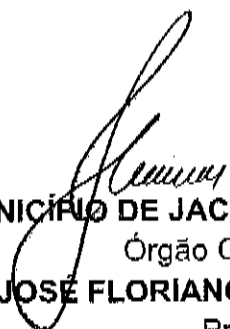
**14.3.12.** A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15 – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 17 de julho de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**

Órgão Gerenciador

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**

Prefeito

**BRUMED COMERCIO  
ATACADISTA E MANUTENCAO  
DE EQUIPA:31770650000140**

Assinado de forma digital por  
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E  
MANUTENCAO DE  
EQUIPA:31770650000140

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI**

Fornecedor

**CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**

Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Processo Administrativo nº 04010015/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 04/2024. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26240632/0001-16 com sede na RUA HELENA BIGATON 615, CENTRO, CEP: 89.888-000. CAIBI-SC neste ato, representada pelo (a) Sr. **FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**, portador da Cédula de identidade RG nº 357.441.965 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.909.283-91, residente e domiciliado em CAIBI-SC.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jacaré dos Homens/AL, através das Unidades Básicas de Saúde propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

**2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17;

**2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há Órgãos Participantes.

### 3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                         | MARCA      | QUANT. | REF.             | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|------------------|----------------------|-------------------|
| 13          | FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO | IODONTOSUL | 115    | FRASCO 475,00 ML | 15,10                | 1.736,50          |
| 22          | REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL           | IODONTOSUL | 115    | FRASCO 475,00 ML | 14,90                | 1.713,50          |
| VALOR TOTAL |                                                                                                           |            |        |                  | R\$ 3.450,00         |                   |

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**12.1.8.1.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

### **13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

**13.1.1.** A Sra. **JOBERTINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, CPF nº **070.149.144-21**, desde já designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **14 - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

#### **14.1. Das Condições de Fornecimento**

**14.1.1.** A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

**14.1.2.** Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

**14.1.3.** Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

**14.1.4.** A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

**14.1.5.** A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

**14.1.6.** A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

**14.1.7.** Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**14.1.8.** Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

**14.1.9.** O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**14.1.10.** Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**14.1.11.** Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**14.1.12.** O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## **14.2. Da Liquidação**

**14.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**14.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.2.2.1.** o prazo de validade;
- 14.2.2.2.** a data da emissão;
- 14.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 14.2.2.5.** o valor a pagar; e
- 14.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**14.2.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

#### **14.3. Das Condições de Pagamento**

**14.3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

**14.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

**14.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**14.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

**14.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.6.** Antes de cada pagamento a Fornecedora Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**14.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

**14.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.3.9.** Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora Registrada a ampla defesa.

**14.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

**14.3.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.3.12.** A Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15 – DO FORO**

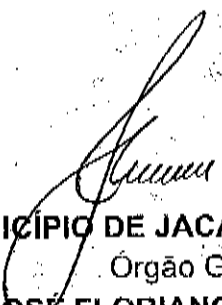
**15.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

Jacaré dos Homens/AL, 17 de julho de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**

Órgão Gerenciador

**JOSE FLORIANO BENTO DE MELO**

Prefeito

VICTORIA ELIS

MATOS

DONINI:075150

53909

Assinado de forma  
digital por VICTORIA  
ELIS MATOS  
DONINI:07515053909  
Dados: 2024.07.17  
13:22:33 -03'00'

**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES EIRELI**

Fornecedor

**FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**

Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Processo Administrativo nº 04010015/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 04/2024. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** a empresa **DENTAL IPO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **50567060/0001-69** com sede na RUA RUDI HORST, Nº 34, SALA 12, CENTRO, CEP: 89-899-000. IPORÃ DO OESTE-SC neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **ELCI TRICHES BERTI**, portadora da Cédula de identidade RG nº1.949.508 SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº828.231.039-53, residente e domiciliado em IPOÃ DO OESTE-SC.

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jacaré dos Homens/AL, através das Unidades Básicas de Saúde propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

**2 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17;

2.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há Órgãos Participantes.

**3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@al.gov.br)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
 Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                       | MARCA      | QUANT. | UNIDADE             | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 15   | HIDROXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO                                                                 | MAQUIRA    | 21     | UNIDADE             | 24,43                | 513,03            |
| 36   | AMÁLGAMA, TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA                                                                        | SDI        | 1800   | UNIDADE             | 2,73                 | 4.914,00          |
| 40   | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                                                           | DLA        | 600    | TUBETE 1,80 ML      | 2,90                 | 1.740,00          |
| 42   | APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR                                                                         | MK LIFE    | 72     | PACOTE 100,00 UN    | 8,59                 | 618,48            |
| 47   | FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL                                                                     | TECHNO FIO | 420    | UNIDADE             | 2,01                 | 844,20            |
| 48   | FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL                                                               | TECHNO FIO | 2300   | UNIDADE             | 1,90                 | 4.370,00          |
| 67   | BENZOCÁINA, 20%, GEL TÓPICO                                                                                                                                             | DFL        | 30     | POTE 12,00 G        | 13,16                | 394,80            |
| 77   | SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA                                                                                                                                  | DENTSCLER  | 16     | UNIDADE             | 51,71                | 827,36            |
| 144  | LIMA ROTATÓRIA NUMERAÇÃO 25.01; COMPRIMENTO 25MM; SECÇÃO TRANSVESAL DE HÉLICE QUÁDRUPLO; VELOCIDADE: 350 A 950 RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM; BLISTER C/ 04 LIMAS IGUAIS.) | EASY       | 18     | CAIXA C/ 4 UNIDADES | 151,96               | 2.735,28          |
| 145  | LIMA ROTATÓRIA NUMERAÇÃO 30.01; COMPRIMENTO 25MM; SECÇÃO TRANSVESAL DE HÉLICE QUÁDRUPLO; VELOCIDADE: 350 A 950 RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM; BLISTER C/ 04 LIMAS IGUAIS.) | EASY       | 12     | CAIXA C/ 4 UNIDADES | 151,96               | 1823,52           |
| 146  | LIMA ROTATÓRIA NUMERAÇÃO 35.01; COMPRIMENTO 25MM; SECÇÃO TRANSVESAL DE HÉLICE QUÁDRUPLO; VELOCIDADE: 350 A 950 RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM; BLISTER C/ 04 LIMAS IGUAIS.) | EASY       | 12     | CAIXA C/ 4 UNIDADES | 151,96               | 1823,52           |
| 147  | LIMA ROTATÓRIA NUMERAÇÃO 40.01; COMPRIMENTO 25MM; SECÇÃO TRANSVESAL DE HÉLICE QUÁDRUPLO; VELOCIDADE: 350 A 950 RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM; BLISTER C/ 04 LIMAS IGUAIS.) | EASY       | 12     | CAIXA C/ 4 UNIDADES | 151,96               | 1823,52           |
| 148  | LIMA ROTATÓRIA NUMERAÇÃO 25.05; COMPRIMENTO 25MM; SECÇÃO TRANSVESAL DE HÉLICE DUPLA; VELOCIDADE: 350 A 950 RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM; BLISTER C/ 04 LIMAS IGUAIS.)     | EASY       | 18     | CAIXA C/ 4 UNIDADES | 151,96               | 2735,28           |
| 149  | LIMA ROTATÓRIA NUMERAÇÃO 30.05; COMPRIMENTO 25MM; SECÇÃO TRANSVESAL DE HÉLICE DUPLA; VELOCIDADE: 350 A 950 RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM; BLISTER C/ 04 LIMAS IGUAIS.)     | EASY       | 12     | CAIXA C/ 4 UNIDADES | 151,99               | 1823,88           |
| 150  | LIMA ROTATÓRIA NUMERAÇÃO 35.05; COMPRIMENTO 25MM; SECÇÃO TRANSVESAL DE HÉLICE DUPLA; VELOCIDADE: 350 A 950                                                              | EASY       | 12     | CAIXA C/ 4 UNIDADES | 151,96               | 1823,52           |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, 5/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

|                          |                                                                                                                                                                     |      |    |                     |                      |         |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------------------|----------------------|---------|
|                          | RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM; BLISTER C/ 04 LIMAS IGUAIS.)                                                                                                            |      |    |                     |                      |         |
| 151                      | LIMA ROTATÓRIA NUMERAÇÃO 40.05; COMPRIMENTO 25MM; SECÇÃO TRANSVESAL DE HÉLICE DUPLA; VELOCIDADE: 350 A 950 RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM; BLISTER C/ 04 LIMAS IGUAIS.) | EASY | 12 | CAIXA C/ 4 UNIDADES | 151,96               | 1823,52 |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                     |      |    |                     | <b>R\$ 30.633,91</b> |         |

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis; cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 30.633,91 (trinta mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

#### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento





do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

## **13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

**13.1.1.** A Sra. **JOBERTINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, CPF nº **070.149.144-21**, desde já designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **14 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

### **14.1. Das Condições de Fornecimento**

**14.1.1.** A Fornecedor Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

**14.1.2.** Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

**14.1.3.** Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

**14.1.4.** A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

**14.1.5.** A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

**14.1.6.** A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

**14.1.7.** Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**14.1.8.** Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

**14.1.9.** O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**14.1.10.** Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**14.1.11.** Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do

pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**14.1.12.** O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## **14.2. Da Liquidação**

**14.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**14.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.2.2.1.** o prazo de validade;

**14.2.2.2.** a data da emissão;

**14.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**14.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**14.2.2.5.** o valor a pagar; e

**14.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

**14.2.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **14.3. Das Condições de Pagamento**

**14.3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

**14.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

**14.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**14.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

**14.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

*[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

**14.3.6.** Antes de cada pagamento a Fornecedor Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**14.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedor Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

**14.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedor Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.3.9.** Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedor Registrada a ampla defesa.

**14.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

**14.3.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.3.12.** A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15 - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 17 de julho de 2024.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Processo Administrativo nº 04010015/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 04/2024. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **40061199/0001-82** com sede na RUA SANTA VITÓRIA, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, CEP: 07.223-120, GUARULHOS-SP neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **RAÍSSA RABELO FERREIRA**, portadora da Cédula de identidade RG nº 4007225-8 SSD, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07, residente e domiciliado em GUARULHOS-SP.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jacaré dos Homens/AL, através das Unidades Básicas de Saúde propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

**2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17;

**2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há Órgãos Participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
 Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

### 3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM                     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA       | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|---------|----------------------|-------------------|
| 12                       | FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO                                                                                                                                                                              | MEDFIO      | 18     | UNIDADE | 13,77                | 247,86            |
| 54                       | SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO                                                                                                                                                                                                                                                              | BELLOBE LLA | 72     | LITRO   | 13,02                | 937,44            |
| 75                       | LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15                                                                                                                                                                                                                                            | DESCAR PACK | 36     | CAIXA   | 29,84                | 1074,24           |
| 198                      | AVENTAL RX PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREÓIDE (AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA USO EM PACIENTES; MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL; FECHAMENTO: VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE; TAMANHO: 76 X 60CM; PESO: 2,500KG; EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE: 0,25MM (PB).] | NECIPA      | 3      | UNIDADE | 656,52               | 1969,56           |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |        |         | <b>R\$ 4.229,10</b>  |                   |

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 4.229,10 ( quatro mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

### 4 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 — ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO**

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 5 de 15

DIONAL DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS LTDA

Assinado de forma digital por  
DIONAL DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA  
Data: 2024.07.17 17:16:31 -03'00'

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora



poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

- 11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- 11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;
- 11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;
- 11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;
- 11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- 11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:
- 12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- 12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;
- 12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

### 13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

13.1.1. A Sra. **JOBERTINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, CPF nº 070.149.144-21, desde já designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 14 - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

#### 14.1. Das Condições de Fornecimento

14.1.1. A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

14.1.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

14.1.3. Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.1.4. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

14.1.5. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

14.1.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

14.1.7. Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

DIONAL DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS LTDA

Assinado de forma digital por  
DIONAL DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA  
Dados: 2024.07.17 17:17:42 -03'00'

**14.1.8.** Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

**14.1.9.** O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**14.1.10.** Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**14.1.11.** Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**14.1.12.** O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

#### **14.2. Da Liquidação**

**14.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**14.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.2.2.1.** o prazo de validade;

**14.2.2.2.** a data da emissão;

**14.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**14.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**14.2.2.5.** o valor a pagar; e

**14.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

*M*

**14.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**14.2.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **14.3. Das Condições de Pagamento**

**14.3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

**14.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

**14.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

- 14.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- 14.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.3.6.** Antes de cada pagamento a Fornecedora Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.
- 14.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.
- 14.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.3.9.** Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora Registrada a ampla defesa.
- 14.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 14.3.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.3.12.** A Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

## 15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 17 de julho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL  
Órgão Gerenciador  
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO  
Prefeito

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
Assinado de forma digital por DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
Dados: 2024.07.17 17:18:33 -03'00'

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
Fornecedor  
RAÍSSA RABÉLO FERREIRA  
Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Processo Administrativo nº 04010015/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 04/2024. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** a empresa **JUARES LIMA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº **12991532/0001-17** com sede na AVENIDA MANDACARU 4066, JARDIM MONTE REI, CEP: 87.083-673. MARINGÁ-PR neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **JUARES LIMA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de identidade RG nº 82969411 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.016.009-31, residente e domiciliado em MARINGÁ-PR.

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jacaré dos Homens/AL, através das Unidades Básicas de Saúde propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

**2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17;

2.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há Órgãos Participantes.

**3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001



*[Assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06**  
**Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA   | QUANT. | UNIDADE                   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 31   | FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ACIDULADO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MAQUIRA | 36     | FRASCO 200,00 ML          | 5,00                 | 180,00            |
| 32   | CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MAQUIRA | 250    | SERINGA 2,50 ML           | 1,00                 | 250,00            |
| 33   | ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MAQUIRA | 72     | FRASCO 4,00 ML            | 8,00                 | 576,00            |
| 41   | ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON, PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO PORCINO LIOFILIZADO; É COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIAS; MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO; ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; MATERIAL LEVE COM PESO APROXIMADO DE 10MG; DIMENSÕES: 1X1 CM.                                                                                                                                  | MAQUIRA | 40     | EMBALAGEM COM 10 UNIDADES | 26,00                | 1.040,00          |
| 49   | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA: 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO                                                                                                                                                                                                                | MAQUIRA | 156    | UNIDADE                   | 25,00                | 3.900,00          |
| 51   | RESINA FLOW ( RESINA MICROHÍBRIDA; SERINGA COM 2G; CONSISTÊNCIA: FLUIDA; CONTÉM 72 % DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COMPOSTA DE MICROPARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05 A 5,0 MICRONS. CONTÉM AINDA MONÔMEROS METACRÍLICOS [COMO TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. | MAQUIRA | 18     | BISNAGA                   | 20,00                | 360,00            |
| 52   | RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, COR DA2 (SERINGA DE 4G; PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8µm, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78% E EM VOLUME DE 57,5% DE CARGA INORGÂNICA; TENSÃO DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO DE 2% APROXIMADAMENTE; MÓDULO DE ELASTICIDADE DE 13 GPA APROXIMADAMENTE.)                                                                | MAQUIRA | 35     | BISNAGA                   | 15,00                | 525,00            |
| 53   | RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, COR DA3.5 (SERINGA DE 4G; PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8µm, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78% E EM VOLUME DE 57,5% DE CARGA INORGÂNICA; TENSÃO DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO DE 2% APROXIMADAMENTE; MÓDULO DE ELASTICIDADE DE 13 GPA APROXIMADAMENTE.)                                                              | MAQUIRA | 35     | BISNAGA                   | 15,00                | 525,00            |
| 58   | LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR,                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MAQUIRA | 18     | UNIDADE                   | 20,00                | 360,00            |

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaoopm)al@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 2 de 16.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06**  
**Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000**

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |                           |                     |        |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------------------|---------------------|--------|
|                          | APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |    |                           |                     |        |
| 76                       | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES; FABRICADO EM RESINA ABS; EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, COM ÓXIDO DE ETILENO; DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA REMOVÍVEL.)                                                                                                                                                                    | MAQUIRA | 36 | EMBALAGEM COM 20 UNIDADES | 16,00               | 576,00 |
| 98                       | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (EMBALAGEM COM 10G)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MAQUIRA | 24 | CAIXA                     | 4,50                | 108,00 |
| 99                       | CLOREXIDINA 2% (COMPOSIÇÃO: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, ESPESSANTE, CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA; NÃO ESPUMA; SEM CORANTE; SEM ODOR; FRASCO COM 100ML)                                                                                                                                                                                                           | MAQUIRA | 12 | FRASCO C/ 100ML           | 5,40                | 64,80  |
| 153                      | RESTAURADOR PROVISÓRIO (COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ESPESSANTE, FLUORETO DE SÓDIO SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODONTICO; NÃO CONTÉM EUGENOL; EMBALAGEM COM 25G; COM FLÚOR.)                                                                                                            | MAQUIRA | 6  | UNIDADE                   | 7,00                | 42,00  |
| 169                      | TAMBOREL DE ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MAQUIRA | 6  | UNIDADE                   | 15,00               | 90,00  |
| 178                      | ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL SIMPLES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MAQUIRA | 6  | UNIDADE                   | 7,00                | 42,00  |
| 182                      | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL [KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO (NÃO AUTOCLAVÁVEL)] | MAQUIRA | 2  | CAIXA                     | 50,00               | 100,00 |
| 199                      | BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUROS FG (COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA; AUTOCLAVÁVEL 121°C; COMPRIMENTO: 8CM. ALTURA: 3CM. LARGURA: 5CM. CAPACIDADE: 60 FUROS.)                                                                                                                                                                                         | MAQUIRA | 4  | UNIDADE                   | 40,00               | 160,00 |
| 200                      | BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS FG (COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA; AUTOCLAVÁVEL 121°C; COMPRIMENTO: 04 CM; ALTURA: 2,7 CM; LARGURA: 2,5 CM; CAPACIDADE: 15 FUROS.)                                                                                                                                                                                 | MAQUIRA | 10 | UNIDADE                   | 20,00               | 200,00 |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |                           | <b>R\$ 9.098,80</b> |        |

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**3.2.** A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 9.098,80 (nove mil e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

#### **4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

*[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feltosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10- DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

## **13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

13.1.1. A Sra. **JOBERTINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, CPF nº 070.149.144-21, desde já designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **14 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

### **14.1. Das Condições de Fornecimento**

14.1.1. A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

- 14.1.2.** Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.
- 14.1.3.** Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 14.1.4.** A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 14.1.5.** A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 14.1.6.** A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- 14.1.7.** Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.
- 14.1.8.** Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 14.1.9.** O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.1.10.** Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 14.1.11.** Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
- 14.1.12.** O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## **14.2. Da Liquidação**

- 14.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**14.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.2.2.1.** o prazo de validade;
- 14.2.2.2.** a data da emissão;
- 14.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 14.2.2.5.** o valor a pagar; e
- 14.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**14.2.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **14.3. Das Condições de Pagamento**

**14.3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

**14.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

**14.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**14.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

**14.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.6.** Antes de cada pagamento a Fornecedora Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**14.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

**14.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@l@gmail.com)

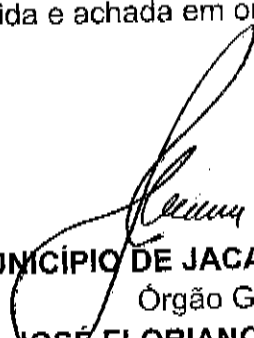
Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 15 de 16

**15.1.** Não é lícito o uso da Ata de Registro de Preços, para o fim de resolver questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 17 de julho de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**  
Órgão Gerenciador  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
Prefeito

Documento assinado digitalmente  
**DAIANA DA PAZ SILVA**  
Data: 17/07/2024 12:05:24-0300  
Verifique em <http://validar.ig.gov.br>

**JUARES LIMA DOS SANTOS**  
Fornecedor  
**JUARES LIMA DOS SANTOS**  
Representante legal

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@l@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 16 de 16

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Processo Administrativo nº 04010015/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 04/2024. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **38259748/0001-86** com sede na RUA CIPRIANO DE CARVALHO, 195, CINQUENTENÁRIO, CEP:30.570-020. BELO HORIZONTE-MG neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **LAURA CATALDO CURY**, portadora da Cédula de identidade RG nº MG20598030 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.214.086-12, residente e domiciliado em BELO HORIZONTE-MG.

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jacaré dos Homens/AL, através das Unidades Básicas de Saúde propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

**2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17;

2.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há Órgãos Participantes.

### 3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM                     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA     | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|---------|----------------------|-------------------|
| 91                       | ALTA ROTAÇÃO (TORQUE NORMAL E JATO TRIPLO; SISTEMA PUSH BUTTON; ROLAMENTOS DE CERÂMICA E TURBINAS MICRO BALANCEADAS; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM; ESTERILIZÁVEL A 135°C; CONEXÃO BORDEN- ISO 9168; DIMENSÃO DA CANETA ALTA ROTAÇÃO: 11x1.4x1.1CM)                                                                                       | DENTEM ED | 3      | UNIDADE | 465,00               | 1.395,00          |
| 194                      | CONTRA-ÂNGULO (TRANSMISSÃO: 1:1; ESTERILIZÁVEL A 135°C; ROTAÇÃO MÁXIMA: 40.000 RPM; CONEXÃO INTRA - ISO 3964; CONEXÃO BORDEN- ISO 9168; EM LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA PUSH BUTTON)                                                                                                                                                                         | DENTEM ED | 3      | UNIDADE | 380,00               | 1.140,00          |
| 195                      | MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO (CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.); PRESSÃO DE TRABALHO 80 A 80 PSI; PESO LÍQUIDO 88G)                                                                                            | DENTEM ED | 2      | UNIDADE | 380,00               | 760,00            |
| 196                      | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 28.000HZ ± 10 %; SISTEMA DE TRANSDUTOR; CERÂMICA PIEZOELÉTRICA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (FONTE): VE: 100 - 240V - 50/60HZ 1,2A; VS: 30VDC - 1,3A; POTÊNCIA DE SAÍDA: 3 A 20W; PRESSÃO DE ENTRADA DO LÍQUIDO: 1,45 A 72 PSI; PESO LÍQUIDO / PESO BRUTO: 920G - 1,100KG; DIMENSÕES EM MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 203MM X 138MM X 94MM.) | DENTEM ED | 3      | UNIDADE | 1,400                | 4.200             |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |        |         | <b>R\$ 7.495,00</b>  |                   |

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**3.2.** A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

### 4 - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

*Handwritten signature*

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**11.1.** Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2.** Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

**11.3.** Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

**11.4.** Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

**11.5.** Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

**11.6.** Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

**11.7.** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

**11.8.** Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

**11.9.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

**11.10.** Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**11.11.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

**12.1.1.** Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;



*Adh*

**12.1.2.** Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

**12.1.3.** Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**12.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

**12.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**12.1.6.** Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

**12.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**12.1.8.** Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**12.1.8.1.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

### **13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

**13.1.1.** A Sra. **JOBERTINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, CPF nº **070.149.144-21**, desde já designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **14 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

#### **14.1. Das Condições de Fornecimento**

**14.1.1.** A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

**14.1.2.** Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

**14.1.3.** Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

**14.1.4.** A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

*M*

**14.1.5.** A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

**14.1.6.** A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

**14.1.7.** Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**14.1.8.** Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

**14.1.9.** O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**14.1.10.** Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**14.1.11.** Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**14.1.12.** O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## **14.2. Da Liquidação**

**14.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**14.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.2.2.1.** o prazo de validade;

**14.2.2.2.** a data da emissão;

**14.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

AL

14.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.2.2.5. o valor a pagar; e

14.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### 14.3. Das Condições de Pagamento

Alh

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

**14.3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedor Registrada.

**14.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

**14.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**14.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedor Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

**14.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.6.** Antes de cada pagamento a Fornecedor Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**14.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedor Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

**14.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedor Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.3.9.** Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedor Registrada a ampla defesa.

**14.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

14.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

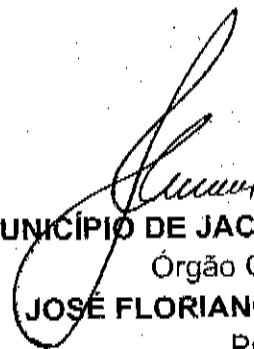
14.3.12. A Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 17 de julho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**

Prefeito

**MIAMIMED PRODUTOS**

**ODONTOLOGICOS**

**LTDA:38259748000186**

Assinado de forma digital por

MIAMIMED PRODUTOS

ODONTOLOGICOS

LTDA:38259748000186

Dados: 2024.07.19 12:46:59 -03'00'

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Fornecedor

**LAURA CATALDO CURY**

Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Processo Administrativo nº 04010015/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024**

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 04/2024. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** a empresa **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI** inscrita no CNPJ sob o nº 12395255/0001-80 com sede na AV. EUCLIDES DOURADO, 61, HELIÓPOLIS, CEP: 55.295-610. GARANHUNS-PE neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, portadora da Cédula de identidade RG nº 4565382 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.235.624-49, residente e domiciliado em GARANHUNS-PE.

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jacaré dos Homens/AL, através das Unidades Básicas de Saúde propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

**2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17;

2.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há Órgãos Participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 1 de 16

*Sh*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
 Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

### 3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                         | MARCA        | QUANT. | UNIDADE               | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 26   | CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL                                                                                                                                                   | PREVEN       | 35     | UNIDADE               | 8,35                 | 292,25            |
| 34   | AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%                       | LABOR IMPORT | 7.200  | UNIDADE               | 41,20                | 296640            |
| 44   | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO                                                                                         | MAQUIRA      | 15     | UNIDADE               | 12,45                | 186,75            |
| 68   | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO                                                                                                                           | COOPER FLEX  | 18     | UNIDADE               | 12,45                | 224,10            |
| 69   | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PONTA MORSE, MODELO: Nº 0-00, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO                                                                                                                    | COOPER FLEX  | 18     | UNIDADE               | 12,45                | 224,10            |
| 70   | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL                                                                                                   | COOPER FLEX  | 18     | UNIDADE               | 12,45                | 224,10            |
| 71   | FILME RADIOLÓGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: 27 X 54 MM                                                                                                                                                                              | PROGRAD      | 36     | CAIXA C 100 UNIDADES  | 259,00               | 9324              |
| 78   | DESCOLADOR DE MOLT 9 (MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; CABO ARREDONDO E OCO 8MM.)                                                                                                                                            | COOPER FLEX  | 10     | UNIDADE               | 30,45                | 304,50            |
| 82   | BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX 22X17X1,5CM                                                                                                                                                                                               | FAVA         | 10     | UNIDADE               | 42,15                | 421,50            |
| 101  | GUTA PERCHA ACESSÓRIA MICROTIPPED TAMANHO MF (EMBALAGEM COM 80 UNIDADES DE 34MM)                                                                                                                                                          | DENTSPLY     | 12     | CAIXA                 | 65,90                | 790,80            |
| 102  | GUTA PERCHA ACESSÓRIA MICROTIPPED TAMANHO F (EMBALAGEM COM 80 UNIDADES DE 34MM)                                                                                                                                                           | DENTSPLY     | 12     | CAIXA                 | 65,90                | 790,80            |
| 103  | GUTA PERCHA ACESSÓRIA MICROTIPPED TAMANHO FM (EMBALAGEM COM 80 UNIDADES DE 34MM)                                                                                                                                                          | DENTSPLY     | 12     | CAIXA                 | 65,90                | 790,80            |
| 154  | SERINGA DESCARTÁVEL [SERINGA DE 20ML GRADUADA ESTERILIZADA, A ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICA E EPIROGÊNICA; SEM AGULHA; CONFECCIONADA COM POLÍMEROS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONSTITUÍDA DE CORPO (CILINDRO) E PISTÃO (HASTE E ÊMBOLO); BICO; LOCK.] | SR           | 300    | UNIDADE               | 0,69                 | 0,69              |
| 156  | AGULHA HIPODERMICA 20X5,5 ROXA 24G 3/4 C/100 BD                                                                                                                                                                                           | LABOR IMPORT | 6      | CAIXA C/ 100 UNIDADES | 12,60                | 75,60             |
| 161  | PONTA DIAMANTADA PONTA CÔNICA INATIVA FG 3081                                                                                                                                                                                             | FAVA         | 45     | UNIDADE               | 3,25                 | 146,25            |
| 163  | BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX 22X17X1,5CM                                                                                                                                                                                               | FAVA         | 6      | UNIDADE               | 42,15                | 252,90            |

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmj.al.gov.br)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 2 de 16

ATRICIA VIVIAN DE  
 LBUQUERQUE

Assinado de forma digital por  
 PATRICIA VIVIAN DE  
 LBUQUERQUE  
 VIEIRA/R0123562449

IDE: 00123562449

*Mh*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

|                          |                                                                                                                                      |             |    |         |                       |        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|---------|-----------------------|--------|
| 170                      | RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA PLÁSTICA (AUTOCLAVÁVEL A 135°C; DIMENSÕES 85,8X15X3 MM; PERFURADA)                         | MAQUIRA     | 7  | UNIDADE | 16,20                 | 113,40 |
| 176                      | PLACA DE VIDRO DESPOLIDA 10MM (FORMATO RETANGULAR; UM LADO LISO E O OUTRO FOSCO; POSSUI CANTOS ARREDONDADAS; DIMENSÕES: 150X70X10MM) | PREVEN      | 8  | UNIDADE | 16,30                 | 130,40 |
| 177                      | LAMPARINA A ÁLCOOL INOX                                                                                                              | COOPER FLEX | 2  | UNIDADE | 42,00                 | 84,00  |
| 201                      | ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº4 (REFLEXÃO DE IMAGEM É DE LUZ E FORMA 98% SEM DISTORÇÃO; DIÂMETRO DO ESPELHO: 20MM.)                 | SSWHITE     | 10 | UNIDADE | 6,60                  | 66,00  |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                      |             |    |         | <b>R\$ 311.289,25</b> |        |

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 311.289,25 (trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

#### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmja@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 3 de 16



participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 5 de 16

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 7 de 16

*AK*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feltosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feltosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 8 de 16

*Handwritten signature*

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

*M*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopm@al@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

**11.6.** Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

**11.7.** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

**11.8.** Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

**11.9.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

**11.10.** Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**11.11.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

**12.1.1.** Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

**12.1.2.** Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

**12.1.3.** Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**12.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

**12.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**12.1.6.** Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

**12.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**12.1.8.** Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 11 de 16

PATRICIA VIVIAN DE  
ALBUQUERQUE

Assinado de forma digital por  
PATRICIA VIVIAN DE  
ALBUQUERQUE  
VIEIRA:80123562449  
(Dados: 2024.07.17 13:59:37)



**12.1.8.1.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

### **13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

**13.1.1.** A Sra. **JOBERTINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, CPF nº **070.149.144-21**, desde já designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **14 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

#### **14.1. Das Condições de Fornecimento**

**14.1.1.** A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

**14.1.2.** Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

**14.1.3.** Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

**14.1.4.** A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

**14.1.5.** A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

**14.1.6.** A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

**14.1.7.** Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**14.1.8.** Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

**14.1.9.** O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**14.1.10.** Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@ gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 12 de 16

*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

**14.1.11.** Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**14.1.12.** O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## **14.2. Da Liquidação**

**14.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**14.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.2.2.1.** o prazo de validade;

**14.2.2.2.** a data da emissão;

**14.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**14.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**14.2.2.5.** o valor a pagar; e

**14.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 13 de 16

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**14.2.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **14.3. Das Condições de Pagamento**

**14.3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedor Registrada.

**14.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

**14.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**14.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedor Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

*Mh*

**14.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.6.** Antes de cada pagamento a Fornecedor Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**14.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedor Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

**14.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedor Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.3.9.** Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedor Registrada a ampla defesa.

**14.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

**14.3.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.3.12.** A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

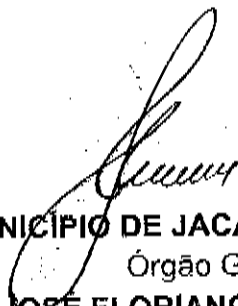
## **15 – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

Jacaré dos Homens/AL, 17 de julho de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**  
Órgão Gerenciador  
**JOSE FLORIANO BENTO DE MELO**  
Prefeito

**PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA:80123562449**  
Assinado de forma digital por PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA:80123562449  
Dados: 2024.07.17 14:01:00 -03'00'

**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**  
Fornecedor  
**PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA**  
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Processo Administrativo nº 04010015/2024

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 04/2024. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **26395502/0001-52** com sede na RUA ERÊ, Nº34, SALA 303. PRADO, CEP:30.411-052. BELO HORIZONTE-MG neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **REGIANE BORGES**, portadora da Cédula de identidade RG nº8621792 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.281.936-44, residente e domiciliado em BELO HORIZONTE-MG.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jacaré dos Homens/AL, através das Unidades Básicas de Saúde propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024.

### **2 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17;

2.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há Órgãos Participantes.

### **3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

*Sh*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA          | QUANT. | REF.            | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-----------------|----------------------|-------------------|
| 1    | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013                                                                                                           | CHAMPION       | 100    | UNIDADE         | 2,55                 | 255,00            |
| 2    | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016                                                                                                           | CHAMPION       | 130    | UNIDADE         | 2,55                 | 331,50            |
| 3    | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014                                                                                                           | CHAMPION       | 100    | UNIDADE         | 2,55                 | 255,00            |
| 4    | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118F                                                                                                       | CHAMPION       | 36     | UNIDADE         | 2,55                 | 91,80             |
| 5    | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO OGIVAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3195                                                                       | CHAMPION       | 36     | UNIDADE         | 2,55                 | 91,80             |
| 6    | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195F                                                              | CHAMPION       | 36     | UNIDADE         | 2,55                 | 91,80             |
| 7    | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195FF                                                       | CHAMPION       | 36     | UNIDADE         | 2,55                 | 91,80             |
| 8    | PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INATIVO FG 3082                                                                                                                                                                                                                   | CHAMPION       | 75     | UNIDADE         | 2,55                 | 191,25            |
| 10   | BROCAS PARA REMOÇÃO DE AMÁLGAMA 1045                                                                                                                                                                                                                           | CHAMPION       | 36     | UNIDADE         | 2,55                 | 91,8              |
| 14   | HEMOSTÁTICO TÓRICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO                                                                                                                                                                                | HEMOSTA NK     | 9      | FRASCO 10,00 ML | 13,76                | 123,84            |
| 18   | CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA                                                                                                             | CONTACTO PAPER | 27     | UNIDADE         | 3,45                 | 93,15             |
| 21   | RESINA COR A1, UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, | Z250XT         | 21     | BISNAGA         | 55,94                | 1174,74           |

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 2 de 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |      |                 |       |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-----------------|-------|----------|
|    | PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |      |                 |       |          |
| 28 | FINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL                                                                                                                                                   | LINHA GG         | 36   | UNIDADE         | 12,28 | 442,08   |
| 29 | PORTA AMALGAMA, MATERIAL: NAILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                                                                                                        | MAQUIRA          | 9    | UNIDADE         | 34,37 | 309,33   |
| 30 | CLIPS INDIVIDUAL COLGADURA, AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO: 8 CM, UTILIZADO PARA PRENDER RADIOGRAFIA NA ODONTOLOGIA                                                                                                                                                                                           | GOLGRAN          | 41   | UNIDADE         | 8,25  | 338,25   |
| 35 | AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENIVAL / ANESTESIA, 30 G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE - COTA RESERVADA 25%                                                                                                  | INJEX            | 2400 | UNIDADE         | 36,67 | 8.800,8  |
| 39 | PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETÁVEL                                                                                                                                                                                                                                               | PRILONES T       | 900  | TUBETE 1,80 ML  | 3,45  | 3.105,00 |
| 46 | CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 11,5%, ASPECTO FÍSICO: GEL                                                                                                                                                                                                                        | VITRO CONDICIONA | 12   | FRASCO 10,00 ML | 73,00 | 876,00   |
| 50 | RESINA COR A3,5, UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | Z250XT           | 21   | BISNAGA         | 55,08 | 1156,68  |
| 57 | MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COM PARAFUSO, COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO                                                                                                                                                                                                       | MICRODON T       | 12   | UNIDADE         | 4,07  | 48,84    |
| 59 | RESINA COR A2, UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.   | Z250XT           | 21   | BISNAGA         | 55,08 | 1156,68  |
| 60 | RESINA COR A3, UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.   | Z250XT           | 21   | BISNAGA         | 55,08 | 1156,68  |
| 61 | RESINA COR A4, UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA                                                                                                                                    | Z250XT           | 21   | BISNAGA         | 55,08 | 1156,68  |

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |     |                         |         |         |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|-------------------------|---------|---------|
|    | COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G.                                                                                                                                                                               |                |     |                         |         |         |
| 62 | RESINA COR DA1, UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | Z250XT         | 21  | BISNAGA                 | 55,08   | 1156,68 |
| 63 | RESINA COR DA3, UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | Z250XT         | 21  | BISNAGA                 | 55,08   | 1156,68 |
| 65 | AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENIVAL / ANESTESIA, 30 G LONGA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE                                                                                                                      | DENCOJET       | 92  | CAIXA COM 100 UNIDADE S | 43,13   | 3967,96 |
| 66 | ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL                                                                                                                                                                                                                          | MAX CLEAN      | 230 | PACOTE 100,00 UN        | 3,48    | 800,40  |
| 79 | ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GOLGRAN        | 10  | UNIDADE                 | 40,89   | 408,90  |
| 80 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR (TAMANHO: 14CM; AUTOCLAVÁVEL; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.)                                                                                                                                                                                                                   | GOLGRAN        | 10  | UNIDADE                 | 39,34   | 393,40  |
| 81 | AFASTADOR MINNESOTA ( NÃO CORTANTE; MATERIAL: AÇO INOX; TAMANHO: 14CM; AUTOCLAVÁVEL.)                                                                                                                                                                                                                          | GOLGRAN        | 10  | UNIDADE                 | 12,21   | 122,10  |
| 83 | CABO PARA BISTURI Nº 3 (AÇO INOX)                                                                                                                                                                                                                                                                              | GOLGRAN        | 6   | UNIDADE                 | 10,47   | 62,82   |
| 84 | FÓRCEPS ADULTO Nº16                                                                                                                                                                                                                                                                                            | GOLGRAN        | 3   | UNIDADE                 | 84,90   | 254,70  |
| 85 | FÓRCEPS ADULTO Nº69                                                                                                                                                                                                                                                                                            | GOLGRAN        | 3   | UNIDADE                 | 84,90   | 254,70  |
| 86 | FÓRCEPS ADULTO Nº150                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GOLGRAN        | 3   | UNIDADE                 | 84,90   | 254,70  |
| 87 | FÓRCEPS ADULTO Nº151                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GOLGRAN        | 3   | UNIDADE                 | 84,90   | 254,70  |
| 88 | FÓRCEPS ADULTO Nº17                                                                                                                                                                                                                                                                                            | GOLGRAN        | 3   | UNIDADE                 | 84,90   | 254,70  |
| 89 | FÓRCEPS ADULTO Nº18R                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GOLGRAN        | 3   | UNIDADE                 | 84,90   | 254,70  |
| 90 | FÓRCEPS ADULTO Nº18L                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GOLGRAN        | 3   | UNIDADE                 | 84,90   | 254,70  |
| 92 | BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA (DIMENSÕES SEM GABINETE: COMPRIMENTO: 27CM; LARGURA: 29CM; ALTURA: 32CM; DIMENSÕES COM GABINETE: COMPRIMENTO: 30,0CM; LARGURA: 31,0CM; ALTURA: 37,5CM; PESO LÍQUIDO SEM GABINETE: 15,61 KG; PESO LÍQUIDO COM GABINETE: 16,67 KG; PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 17,54 KG; COMANDO DE     | ELETRONIC PLUS | 2   | UNIDADE                 | 4793,68 | 9587,36 |

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |     |                     |                       |        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|---------------------|-----------------------|--------|
|                          | ACIONAMENTO: ELETRÔNICO; VÁCUO MÁXIMO: 450 MMHG/17,62 INHG; MOTOR (POTÊNCIA): 1/2 HP; ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; CORRENTE: 4,57(220V) / 13,1A(127V); TENSÃO NA PLACA DE COMANDO: 24 V; VAZÃO DE AR MÁXIMA: 200L/MIN; CONSUMO DE ÁGUA: 0,30L/MIN.) |             |     |                     |                       |        |
| 96                       | TESTE DE VITALIDADE ENDODÔNTICO (À BASE DE ÁGUA; RESFRIAMENTO DE -50°C)                                                                                                                                                                                                                                            | MAQUIRA     | 10  | UNIDADE             | 51,34                 | 513,40 |
| 142                      | LIMA K 3ª SÉRIE Nº 90, 100, 110, 120, 130, 140 - 25MM (FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES; AUTOCLAVÁVEL: 126°.)                                                                                                                                             | MAILLEFER   | 2   | CAIXA C/ 6 UNIDADES | 56,55                 | 113,10 |
| 158                      | PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1011                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CHAMPION    | 100 | UNIDADE             | 2,55                  | 255    |
| 159                      | PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1012                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CHAMPION    | 100 | UNIDADE             | 2,55                  | 255    |
| 160                      | PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1015                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CHAMPION    | 100 | UNIDADE             | 2,55                  | 255    |
| 162                      | PONTA DIAMANTADA PONTA CÔNICA INATIVA FG 4083                                                                                                                                                                                                                                                                      | CHAMPION    | 45  | UNIDADE             | 2,55                  | 114,75 |
| 164                      | SONDA EXPLORADORA Nº 47                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LINHA GG    | 6   | UNIDADE             | 8,27                  | 49,62  |
| 165                      | TESOURA IRIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | LINHA GG    | 25  | UNIDADE             | 18,02                 | 450,50 |
| 166                      | SONDA MILIMETRADA GLICKMAN DUPLA MILLENNIUM                                                                                                                                                                                                                                                                        | GOLGRAN     | 4   | UNIDADE             | 52,12                 | 208,48 |
| 167                      | CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO (1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM)                                                                                                                                                                                                              | INDUSBELL O | 6   | UNIDADE             | 54,55                 | 327,30 |
| 168                      | CUBA INOX REDONDA (CAPACIDADE 160ML; 8CM)                                                                                                                                                                                                                                                                          | LINHA GG    | 6   | UNIDADE             | 17,53                 | 105,18 |
| 171                      | CALÇADOR DE PAIVA DUPLO Nº 1 -2                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GOLGRAN     | 4   | UNIDADE             | 14,00                 | 56,00  |
| 172                      | CALÇADOR DE PAIVA DUPLO Nº 3 -4                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GOLGRAN     | 4   | UNIDADE             | 18,00                 | 72,00  |
| 173                      | ESPÁTULA SIMPLES Nº 24                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LINHA GG    | 4   | UNIDADE             | 10,32                 | 41,28  |
| 180                      | PINÇA PORTA GRAMPO PALMER                                                                                                                                                                                                                                                                                          | GOLGRAN     | 6   | UNIDADE             | 93,26                 | 559,56 |
| 185                      | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SSWHITE     | 3   | UNIDADE             | 9,92                  | 29,76  |
| 186                      | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SSWHITE     | 3   | UNIDADE             | 9,92                  | 29,76  |
| 187                      | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SSWHITE     | 4   | UNIDADE             | 11,48                 | 45,92  |
| 188                      | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SSWHITE     | 3   | UNIDADE             | 12,00                 | 36,00  |
| 189                      | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SSWHITE     | 4   | UNIDADE             | 9,92                  | 39,68  |
| 190                      | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SSWHITE     | 3   | UNIDADE             | 9,92                  | 29,76  |
| 191                      | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SSWHITE     | 3   | UNIDADE             | 9,92                  | 29,76  |
| 192                      | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 00                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SSWHITE     | 2   | UNIDADE             | 9,92                  | 19,84  |
| 193                      | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 7                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SSWHITE     | 3   | UNIDADE             | 9,92                  | 29,76  |
| 197                      | ESPÁTULA PARA RESINA COM CALÇADOR Nº 2                                                                                                                                                                                                                                                                             | MILLENNIUM  | 6   | UNIDADE             | 84,19                 | 505,14 |
| 202                      | ALÇA LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL                                                                                                                                                                                                                                                                                | SCHUSTER    | 5   | UNIDADE             | 51,00                 | 255,00 |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |     |                     | <b>R\$ 124.503,45</b> |        |

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 5 de 19

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 124.503,45 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

#### **4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

*[Assinatura]*

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

*ph*

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

*[Assinatura]*

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

## **13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

13.1.1. A Sra. **JOBERTINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, CPF nº 070.149.144-21, desde

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

*sh*

já designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **14 - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

### **14.1. Das Condições de Fornecimento**

**14.1.1.** A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

**14.1.2.** Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

**14.1.3.** Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

**14.1.4.** A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

**14.1.5.** A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

**14.1.6.** A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

**14.1.7.** Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**14.1.8.** Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

**14.1.9.** O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**14.1.10.** Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**14.1.11.** Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**14.1.12.** O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

#### **14.2. Da Liquidação**

**14.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**14.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.2.2.1.** o prazo de validade;
- 14.2.2.2.** a data da emissão;
- 14.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 14.2.2.5.** o valor a pagar; e
- 14.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**14.2.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **14.3. Das Condições de Pagamento**

**14.3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

**14.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

**14.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**14.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

**14.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.6.** Antes de cada pagamento a Fornecedora Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**14.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

**14.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.3.9.** Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora Registrada a ampla defesa.

**14.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

**14.3.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

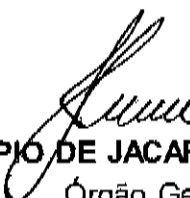
**14.3.12.** A Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15 - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 22 de julho de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**

Órgão Gerenciador

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**

Prefeito

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06  
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

REGIANE BORGES Assinado de forma digital  
DOS por REGIANE BORGES  
DOS  
SANTOS:03428193644  
3644 Dados: 2024.07.22  
16:18:17 -03'00'

**DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**

Fornecedor  
**REGIANE BORGES**  
Representante legal